



NOVA SUMARÉ SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 51.956.158/0001-70

NIRE 3530062194-8

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 14/09/2023, às 10:00 (dez) horas, na sede social, localizada na Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970 sala 110, bairro Jardim Marchissolo, Cidade Sumaré - SP, CEP 13.171-105.

CONVOCAÇÃO: sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **NOVA SUMARÉ SECURITIZADORA S.A.**; **RAFAEL GALLO**, **MARCELO ALEXANDRE MASCARIN**, **GUIA ASSET PARTICIPAÇÕES LTDA**, **LUBIANJO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LIMITADA**, **ROSANGELA APARECIDA DINIZ**, **V.G.R. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LIMITADA**, **MARCIO BAZUCO**.

Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **RAFAEL GALLO**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **MARCELO ALEXANDRE MASCARIN** para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: : 01 - Deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de Debêntures Simples, que terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie fluante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 e 02 – Autorizar a Diretoria a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da Emissão.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do estatuto, que segue em apenso, os Acionistas deliberaram unanimemente:

NOVA SUMARÉ SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 51.956.158/0001-70

NIRE 3530062194-8

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aprovar a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da NOVA SUMARÉ SECURITIZADORA S.A." (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características:

- a. Valor nominal unitário e o valor total da emissão:** Na data de início da emissão prevista no item b, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
- b. Data da Emissão das Debêntures:** para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 14 de setembro de 2023.
- c. Número de Séries:** a Emissão será realizada em 12 (doze) séries.
- d. Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures sendo: (I) 1ª (primeira) série um total de 4.000 debêntures; (II) 2ª (segunda) série um total de 4.000 debêntures, (III) 3ª (terceira) série um total de 4.000 debêntures, (IV) 4ª (quarta) série um total de 5.000 debêntures, (V) 5ª (quinta) série um total de 5.000 debêntures, (VI) 6ª (sexta) série um total de 8.000 debêntures, (VII) 7ª (sétima) série um total de 4.000 debêntures, (VIII) 8ª (oitava) série um total de 2.000 debêntures, (IX) 9ª (nona) série um total de 2.000 debêntures, (X) 10ª (décima) série um total de 2.000 debêntures, (XI) 11ª (décima primeira) série um total de 5.000 debêntures, (XII) 12ª (décima segunda) série um total de 5.000 debêntures
- e. Valor Nominal Unitário:** : O Valor Nominal Unitário da Debênture será: (I) 1ª (primeira) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais); (II) 2ª (segunda) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); (III) 3ª (terceira) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); (IV) 4ª (quarta) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), (V) 5ª (quinta) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (VI) 6ª (sexta) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); (VII) 7ª (sétima) série será de R\$ 1.000,00

JUCESP
31 10 23

NOVA SUMARÉ SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 51.956.158/0001-70

NIRE 3530062194-8

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); (VIII) 8ª (oitava) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);); (IX) 9ª (nona) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (X) 10ª (décima) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (XI) 11ª (décima primeira) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), (XII) 12ª (décima segunda) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

f. Forma, Conversibilidade, espécie e garantia: As Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie fluante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

g. Prazo e data de vencimento: Todas as debêntures da presente emissão, terão o vencimento em 120 (cento e vinte) meses, contados da data da sua emissão.

h. Distribuição e colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

i. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

j. Preço de subscrição: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries.

SUCESP
31 10 23

NOVA SUMARÉ SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 51.956.158/0001-70

NIRE 3530062194-8

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

k. Remuneração:

BASE DE REMUNERAÇÃO:

A título remuneratório, cada uma das Debêntures pagar;
O valor equivalente aos juros mensais estipulados em percentual para a respectiva série conforme indicado no subitem K.1 incidentes sobre o valor devidamente integralizado das debêntures ("Remuneração Bruta"), deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre o rendimento do Debenturista titular da Debênture ("Imposto de Renda da Remuneração"), conforme esmiuçado nos subitens abaixo (sendo que a soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da remuneração formam a "Remuneração Bruta", a qual, acrescida de outros tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração cujo contribuinte seja o Debenturista, designa-se de ("Remuneração Bruta Acrescida").

K.1. PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO BRUTA:

O percentual aplicável da remuneração bruta será expresso na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, sendo:

- I. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada PRÉ 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.
- II. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) ao mês. Não será devida correção monetária
- III. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.
- IV. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento) ao mês. Não será devida correção monetária
- V. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

NOVA SUMARÉ SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 51.956.158/0001-70

NIRE 3530062194-8

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

que a variável de alíquota deste imposto e o valor deste serão suportados, integralmente, pela Emissora. A diminuição de alíquota pelo decurso do prazo da operação não alterará a Remuneração Bruta do Debenturista, mas apenas o imposto de Renda da Remuneração e, por conseguinte a Remuneração Líquida sendo que este imposto diminuirá no decorrer do prazo da operação, aumentando a Remuneração Líquida

l. Pagamento e amortização: A remuneração dos debenturistas será paga juntamente com as debêntures, na data do resgate das mesmas, não havendo amortizações.

m. Destinação dos recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **NOVA SUMARÉ SECURITIZADORA S.A.**, serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios

n. Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0 % (dois por cento), além da remuneração.

o. Oferta de aquisição: A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderá ser novamente colocadas em circulação.

p. Vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

q. Prática de atos pela Diretoria: Autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessária a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

SUCESP
31 OUT 2023

NOVA SUMARÉ SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 51.956.158/0001-70

NIRE 3530062194-8

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, SUMARÉ/SP, 14 de setembro de 2023. **RAFAEL GALLO** - Diretor Presidente e Acionista, **MARCELO ALEXANDRE MASCARIN** - Diretor de Relações com Investidores e Acionista.

RAFAEL GALLO

MARCELO ALEXANDRE MASCARIN

MARCIO BAZUCO

DAVID JOSE DA ROCHA DATTOLO
LUBIANJO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LIMITADA

JOSÉ HENRIQUE FLORESI GUIZARDI
GUIA ASSET PARTICIPAÇÕES LTDA

ROBERTO FLORESI GUIZARDI
GUIA ASSET PARTICIPAÇÕES LTDA

ROSANGELA APARECIDA DINIZ

CLAUDIO GIULLIANO CHIMATTI
V.G.R. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LIMITADA

Dr. Fabiano de Cassio Bocalon
OAB: 383.015 SP - Advogado





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CHH8T-9HRZ9-FEXQ9-F5W9K

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JOSE HENRIQUE FLORESI GUIZARDI (CPF 132.801.318-98)

ROBERTO GUIZARDI (CPF 251.192.518-46)

CLAUDIO GIULLIANO CHIMATTI (CPF 215.602.658-09)

RAFAEL GALLO (CPF 132.475.038-38)

MARCELO ALEXANDRE MASCARIN (CPF 154.775.628-46)

ROSANGELA APARECIDA DINIZ (CPF 774.338.318-00)

MARCIO BAZUCO (CPF 024.909.658-75)

DAVID JOSE DA ROCHA DATTOLO (CPF 312.316.978-22)

FABIANO DE CASSIO BOCALON (CPF 316.175.438-70)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CHH8T-9HRZ9-FEXQ9-F5W9K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>